



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
01125/2023

Data de autuação
13/11/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO MISSIAS DIAS

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES - ASCAP, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI - UTILIDADE PÚBLICA		
Autor:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Usuário assinator:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Data da criação:	13/11/2023 15:27:44	Data da assinatura:	13/11/2023 15:29:33



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

AUTOR: DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE LEI
13/11/2023

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASCAP,
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – É considerada de utilidade pública a Associação Comunitária com Ações Participantes –ASCAP, com sede no município de Jucás/CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MISSIAS DIAS

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária com Ações Participantes – ASCAP foi constituída em 21 de setembro de 1999, composta por número ilimitado de associados, com sede e foro no município de Jucás, Estado do Ceará, com sede na Rua Manoel Venâncio Leite, s/n – Alto da Favela – CEP 63.580-000.

A ASCAP, no cumprimento de sua missão, vem ao longo da sua história reafirmando sua razão de existir, desempenhando importante papel social de incentivo à cultura e aos artistas locais, através de programas de rádio que resgatam a autoestima desses artistas e insere no contexto social a cultura do povo jucaense.

Outro importante papel desempenhado é o de proporcionar a reflexão sobre a possibilidade de gestão de uma outra cultura econômica, através de projetos de empreendedores e empreendedoras solidárias municipais.

Outra significativa articulação política, que mantém diálogo com o nosso território e clima semiárido, é a estabelecida com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do estado do Ceará – SDA, compondo a comissão municipal do Programa 1 Milhão de Cisternas (PIMC), proporcionando melhoria das famílias rurais. É possível citar, ainda, como parceria pontual, a Secretaria da Cultura do Ceará - SECULT, com a aquisição de equipamentos musicais para utilização dos artistas locais do programa “Jucás, cantando e encantando”.

Enquanto ações de incidência municipal e regional, criou no calendário municipal o tradicional Arraial das Cisternas de Placas, que conta com a participação e contribuição da comissão do PIMC local, bem como das comunidades beneficiadas pelas tecnologias de convivência com o semiárido.

A ASCAP, assim como toda instituição que tem como missão uma comunicação comunitária e popular, aproxima as informações do público que tem diretamente contra si um cenário dominado pela imprensa tradicional, que dificulta o acesso a informações extremamente importantes para sua cidadania, a exemplo do acesso a políticas públicas, campanhas de interesse social, o dia a dia, a rotina, os fatos de interesse social para o cidadão e para os moradores da região, levando o serviço de informação para a comunidade de maneira clara, simples e ágil.

As lideranças políticas da ASCAP, bem como a ação da Rádio Sucesso FM, mantêm um diálogo político-social-comunicativo com muitos órgãos que têm relação com a sua área de abrangência, construindo possibilidades de efetivação da democracia cidadã no município. Vários sujeitos políticos e sociais estão direta e/ou indiretamente relacionados com as problemáticas que influenciam no fazer\ser da ASCAP.



DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASCAP
C.N.P.J.: 03.417.910/0001-62

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

JUCÁS-CE, JANEIRO DE 2022

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASCAP
C.N.P.J.: 03.417.910/0001-62

Ata de reunião da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES- ASCAP, para ELEIÇÃO E POSSE dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, desta Associação para o período de 01 de Fevereiro de 2022-2023-2024-2025 até 30 de Janeiro de 2026 e da outras providencias.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2022, as 08:00 horas, na sede desta Associação, localizada a Rua Manoel Venâncio Leite, s/n – Alto da Favela, nesta cidade de Jucás-Ceará, CEP 63.580-000, esteve reunidos, os Senhores e Senhoras MEMBROS desta Associação conforme determina o seu Estatuto, para Eleição de Posse dos Membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal desta Associação, a seguir relacionados e ao final assinados:

01-FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO

02-FRANCISCO ALMEIDA DA MATA

03-ANTONIO BEZERRA LEITE

04-MARIA IRANDI RODRIGUES DE CARVALHO

05-MARIA AMÉLIA DA MATA VIEIRA

06-LOURACY FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA

07-MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO

08-LUIZ MOREIRA DA SILVA

09-ALDENIR MARIA PEREIRA VENTURA

Após o cântico do Hino Nacional Brasileiro, por todos os presentes, o Sr. FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO, determinou a mim MARIA AMÉLIA DA MATA VIEIRA, que procedesse a chamada dos Senhores e Senhoras associados aqui presentes. Após a verificação de quorum, o Sr. Diretor Geral, declarou instalada a Assembleia Geral Eleitoral que após a Leitura das determinações do Estatuto desta Associação, fez uma breve explanação sobre o processo Eleitoral. Em seguida o Sr. Diretor Geral FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO, comunicou que apenas uma ÚNICA CHAPA solicitou registro dentro das normas estabelecidas pelo Estatuto desta Associação, a qual estar assim constituídas:

DIRETORIA

Diretor Geral	MARIA IRANDI RODRIGUES DE CARVALHO		
Endereço	AVENIDA ORMECINDA CORREIA LEITE, 02		
Bairro	PLANALTO		
Cidade	JUCAS	UF	CEARÁ
Data de Nasc.	06-09-1962	Idade	60
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	266.810.723-72 46

Profissão	DOMESTICA		RG	201726088516-CE
Cep	63.580-000		Estado Civil	CASADA
Filiação	Pai	ANTONIO ISIDORO RODRIGUES		
	Mãe	PAULINA DE MORAIS RODRIGUES		

Diretor Administrativo	MARIA AMÉLIA DA MATA VIEIRA			
Endereço	RUA MANOEL VENANCIO LEITE, 71			
Bairro	NOSSA SENHORA DE FATIMA			
Cidade	JUCAS	Est.	CEARÁ	
Data de Nasc.	01-03-1965	Idade	57	
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	463.835.903-59	
Profissão	DOMESTICA	RG	1929673-SSP-GO	
Cep	63.580-000	Estado Civil	CASADA	
Filiação	Pai	LOURIVAL DA MATA VIEIRA		
	Mãe	AMÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO		

Diretor de Operações	ANTONIO BEZERRA LEITE			
Endereço	RUA ANTONIO PALÁCIO CAVALCANTE, 284			
Bairro	BAIRRO SÃO MATEUS			
Cidade	JUCÁS	Est.	CEARÁ	
Data de Nasc.	01-04-1977	Idade	45	
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	171.059.798.44	
Profissão	AUTONOMO	RG	20181470521-CE	
Cep	63.580-000	Estado Civil	SOLTEIRO	
Filiação	Pai	FRANCISCO DORES LEITE		
	Mãe	MARIA BEZERRA LEITE		

CONSELHO FISCAL

Membro	LOURACY FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA			
Endereço	RUA SÃO VICENTE, 31			
Bairro	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA			
Cidade	JUCÁS	Est.	CEARÁ	
Data de Nasc.	11-04-1965	Idade	57	
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	327.112.803-06	
Profissão	APOSENTADA	RG	15116588-SSP-CE	
Cep	63.580-000	Estado Civil	CASADA	
Filiação	Pai	JOAQUIM FERNANDES DA SILVA		
	Mãe	MARIA GOMES DA SILVA		

Membro	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO			
Endereço	RUA MANOEL VENANCIO LEITE, 74			
Bairro	NOSSA SENHORA DE FATIMA			
Cidade	JUCÁS	Est.	CEARA	
Data de Nasc.	25-07-1953	Idade	69	
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	689.460.403-78	
Profissão	DOMESTICA	RG	20182920792-CE	
Cep	63.580-000	Estado Civil	SOLTEIRA	

Filiação	Pai	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	
	Mãe	MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO	

Membro	LUIZ MOREIRA DA SILVA		
Endereço	RUA SÃO VICENTE, 31-A		
Bairro	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
Cidade	JUCÁS	Est.	CEARÁ
Data de Nasc.	25-01-1964	Idade	58
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	116.152.188-74
Profissão	AGRICULTOR	RG	2007010195163-CE
Cep	63.580-000	Estado Civil	CASADO
Filiação	Pai	LUCAS MOREIRA DA SILVA	
	Mãe	MARIA TOBIAS DE PAULA	

SUPLENTE

Suplente	ALDENIR MARIA PEREIRA VENTURA		
Endereço	RUA CORONEL LUIZ DUARTE, 183		
Bairro	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
Cidade	JUCÁS	Est.	CEARÁ
Data de Nasc.	27-02-1947	Idade	75
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	697.810.873-15
Profissão	APOSENTADA	RG	99099139684-CE
Cep	63.580-000	Estado Civil	VIUVA
Filiação	Pai	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	
	Mãe	PEDRINA MARIA DE JESUS	

Após a apresentação da CHAPA ÚNICA, Diretor Geral desta Associação, Sr. FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO, determinou a Sra. MARIA AMÉLIA DA MATA VIEIRA, Secretária, que procedesse a chamada dos Associados constantes na referida lista, e esclareceu ainda a Sra. Secretária, que o Associado deverá marcar um X em dos quadros, votando SIM ou NÃO ou NULO marcando um X nos dois quadros existentes na Chapa ou simplesmente em BRANCO, dobrando a Chapa e a colocando na Urna. Após o ultimo votante o Sr. Diretor Geral, convidou a Sra. **ALDENIR MARIA PEREIRA VENTURA**, para servir como ESCRUTINADORA. Após um breve intervalo, o Sr. Diretor Geral, determinou que fosse constada a seguinte informação:

NUMERO DE VOTANTES	09
NUMERO DE VOTOS VALIDOS	09
NUMERO DE VOTOS DADOS A CHAPA	09
VOTOS EM BRANCO	00
VOTOS NULO	00
DEIXARAM DE VOTAR	00

Em seguida, o Sr. Diretor Geral FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO, convidou todos os Membros da Chapa Eleita, a frente e foram declarados ELEITOS E EMPOSSADOS, para o período de 01 de Fevereiro de 2022 até 30 de Janeiro de 2026. Após o cântico do Hino Nacional, o Sr. Diretor FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO, passou a palavra a Sra. Diretora Geral Eleita MARIA IRANDI RODRIGUES DE CARVALHO, a qual agradeceu a confiança recebida de todos os sócios. Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Diretora Geral eleita declarou encerrado os trabalhos, de qual

para constar foi lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme será assinada por todos os presentes. Eu, MARIA AMÉLIA DA MATA VIEIRA, secretariei a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pela Sra. Diretora Geral eleita MARIA IRANDI RODRIGUES DE CARVALHO.

Secretária: Maria Amélia da Mata Vieira
MARIA AMÉLIA DA MATA VIEIRA

Diretora Geral: Maria Irandi Rodrigues de Carvalho
MARIA IRANDI RODRIGUES DE CARVALHO

Nome	ANTONIO BEZERRA LEITE
Assinatura	<u>Antonio Bezerra Leite</u>

Nome	LOURACY FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA
Assinatura	<u>Louracy Fernandes da Silva Oliveira</u>

Nome	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO
Assinatura	<u>Maria do Carmo da Conceição</u>

Nome	LUIZ MOREIRA DA SILVA
Assinatura	<u>Luiz Moreira da Silva</u>

Nome	ALDENIR MARIA PEREIRA VENTURA
Assinatura	<u>Aldemir Maria Pereira Ventura</u>

Nome	FRANCISCO ALMEIDA DA MATA
Assinatura	<u>Francisco Almeida da Mata</u>

Nome	FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO
Assinatura	<u>Francisco Ernaldo de Carvalho</u>

Esta ATA teve início na página 01 e termino na página 04, sem RASURA.

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança (✓) e por autenticidade (✓) MARIA AMÉLIA DA MATA VIEIRA E MARIA IRANDI RODRIGUES DE CARVALHO

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

SELO TIPO 11
Registro RTD / RCPJ
Nº AAT290873-N9R9

SELO TIPO 1
Distrib. Microfilmagem
Nº AAT473142-L7B9

07 MAI. 2023

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 2023030700003

Total Emolum.: 118,30 Total FAADep: 5,91

Total FERMOJU.: 8,64 Total FRMMP: 5,91

Total Selos: 6,23 Total ISS: 5,91

Valor Total=> 144,99

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado

Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da Tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 00026 / 00023 / 00001

Foi protocolado às fls. do livro A-07
Averbação () das fls. 2012, 2023
registrado às fls. 151 do
livro A-03 sob nº 151
indicado às fls. 2012, 2023 do livro D-07
Jucás - CE nº 011031/2023

ESTADO DO CEARÁ - JUCÁS - CE

Francisco Almeida da Mata, Oficial do Registro Público do Estado do Ceará

Francisco Ernaldo de Carvalho, Oficial Subst.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Francisco Almeida Vieira de Moura
Notário Substituto
CPF: 778.741.022-04
Cartório do 1º Ofício, Jucás - CE

CARTÓRIO VIEIRA 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS

SEINFRA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2023	2541	612	31/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

ASSOCIACAO COMUNITARIA COM ACOES PARTICIPANTES

ASCAP

DOCUMENTO C.N.P.J.: 03.417.910/0001-62

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

RUA MANOEL VENANCIO LEITE 158

Bairro: NOSSA S. DE FATIMA - Cidade JUCAS CEP 63580000

PORTE DA EMPRESA

ASSOCIAÇÃO

No. do Processo

CNAE

9430800 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

07:00 HORAS ÀS 23:00 HORAS

Base Calculo

UNIDADES

0,00

VALOR DO TRIBUTO

INSCRIÇÃO ISENTA

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUÍNT NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

JUCAS, 10 de Novembro de 2023

JOSÉ JEANDÉ LOPES SANTIAGO
DIRETOR TRIBUTOS

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0003E132A00000002541

VISTO SETORIAL
TRIBUTOS

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
www.jucas.ce.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA COM ACOES PARTICIPANTES
CNPJ: 03.417.910/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

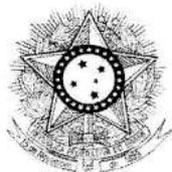
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:14 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **64D3.E69E.6C97.9665**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA COM ACOES PARTICIPANTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.417.910/0001-62

Certidão nº: 51297938/2023

Expedição: 25/09/2023, às 10:08:46

Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA COM ACOES PARTICIPANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.417.910/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202324309364

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 03417910000162
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/09/2023 ÀS 10:04:47
VÁLIDA ATÉ 24/11/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS
SEINFRA
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000136

Razão Social

ASSOCIACAO COMUNITARIA COM ACOES PARTICIPANTES

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000002541

C.N.P.J.: 03417910000162

Bairro

NOSSA S. DE FATIMA

CEP

63580000

Localizado RUA MANOEL VENANCIO LEITE, 158 - - JUCAS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

69368 - ASSOCIACAO COMUNITARIA COM ACOES PARTICIPANTES

Endereço

RUA MANOEL VENANCIO LEITE, 158

NOSSA S. DE FATIMA JUCAS-CE CEP: 63580000

Documento

C.N.P.J.: 03.417.910/0001-62

No. Requerimento

0000000136/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

RESSALVADO O DIREITO DA RECEITA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS APURADAS, CERTIFICA-SE PARA FINS DE DIREITO, QUE ANALISADOS OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, VERIFICOU-SE A NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES COM DÉBITOS, E PARA CONSTAR, FOI EMITIDA ESSA CERTIDÃO NEGATIVA.

JOSÉ JEANDRÉ LOPES SANTIAGO
DIRETOR DE TRIBUTOS

JUCAS-CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 06/02/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000136





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.417.910/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA COM ACOES PARTICIPANTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCAP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MANOEL VENANCIO LEITE	NÚMERO 158	COMPLEMENTO *****
CEP 63.580-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA S DE FATIMA	MUNICÍPIO JUCAS
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO GGCONTABILIDADE2010@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (88) 3517-1276		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **09:34:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Foi protocolado às fls. do livro A-07
Averbado (Has fls. 203)
registrado () às fls. _____ do
livro A-03 sob nº 058
indicado às fls. _____ do livro D-07
Jucás - CE 071031/2023

Antonia Vieira dos Santos-Oficial do Registro
 Francisco Airlsio Vieira Moura-Oficial Subst.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES		
Nº do Atendimento:	20230307000003	
Total Emolun.:	101,68	Total FAADEP: 5,08
Total FERMOJU:	7,59	Total FRMMP: 5,08
Total Selos:	6,23	Total ISS: 5,08
Valor Total==>		125,67
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado		
Bem/Negócio 1: 0,00		
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos		
Códigos: 005026 / 005023 / 005913 /		

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº
AAT290874-09R9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Distrib./Microfilmagem
Nº
AAT473143-14B9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.417.910/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA COM ACOES PARTICIPANTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCAP	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MANOEL VENANCIO LEITE	NÚMERO 158	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 63.580-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA S DE FATIMA	MUNICÍPIO JUCAS	UF CE
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GGCONTABILIDADE2010@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 3517-1276
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **09:34:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUCÁS
 Rua Cel. Raimundo Gomes, 176 A - Centro - Jucás/CE
 CEP: 63580-000 - CNPJ: 07.434.954/0001-51
 FONE: (88) 3517-1204

INSCRIÇÃO **0001663.7** CLASSE **PAR** TARIFA **R-1** RES **01** ECONOMIAS COM IND PÚB OUT MÊS/FAT **10/2023**
 HIDRÔMETRO **A15A103755** INSTALAÇÃO **16/11/15** LOCALIZAÇÃO **00.00.02.0000014670** FATURA **230061143**

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO
 AV ORMECINDA CORREIA LEITE S/N, SAO MATHEUS
 CEP: 63.580-000 JUCAS-CE

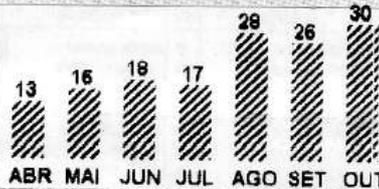
SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	FORNECIMENTO DE AGUA		119,09
02	COLETA DE ESGOTO (50.0%)		59,55

HIDROMETRIA

ULTIMOS CONSUMOS

LEITURA DATA
 ANTERIOR.: 2237 08/09/23
 ATUAL.....: 2267 10/10/23
 CONSUMO...: 30 DIAS:32
 LEITURISTA: 12 OCO:00



MÉDIA: 19 m³

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

RESERVATÓRIO:

PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO

DÉBITO(S):

EXISTE(M) 001 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 165,56

VENCIMENTO **21/10/2023** VALOR R\$ **178,64**

O SAAE DE JUCÁS MELHORANDO A ÁGUA E SEUS SERVIÇOS PRESTADOS AO POVO. AVISE SOBRE VAZAMENTOS, PROCURE O ESCRITÓRIO PARA SOLICITAR SERVIÇOS OU ENTRE EM CONTATO PELO 99639-6328. PAGUE SUAS CONTAS DE ÁGUA EM DIA PARA O SAAE CUMPRIR SUAS METAS.

CONSUMIDOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUCÁS
 Rua Cel. Raimundo Gomes, 176 A - Centro - Jucás/CE
 CEP: 63580-000 - CNPJ: 07.434.954/0001-51
 FONE: (88) 3517-1204

INSCRIÇÃO **0001663.7** NOME **FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO** MÊS/FAT **10/2023**

VENCIMENTO **21/10/2023** VALOR R\$ **178,64**

SAAE 0001663.7 Nº 23.230061143 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

82640000001-2 78640259000-8 16631023230-0 06114300004-2



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E.

RUA CORONEL RAIMUNDO GOMES, 176/A - CENTRO

JUCAS - CE - CEP: 63.580-000

C.N.P.J.: 07.434.954/0001-51 - Fone: (88) 3517-1204

CONTA D'ÁGUA

FOLHA: 1/1

INSCRIÇÃO 0000924.0	CLS PAR	TAR R-1	ECONOMIAS RES 1 COM 0 IND 0 PUB 0 OUT 0				NF / CONTA 230046007	EMISSÃO 18/08/23	MES/FAT. AGO/2023
-------------------------------	------------	------------	--	--	--	--	-------------------------	---------------------	-----------------------------

ASCAP-ASSOC.COM.ACOES PARTICIPANTES

MANOEL VENANCIO LEITE, 158

NOSSA S. DE FATIMA

JUCAS

CEARA

CEP: 63.580-000

CNPJ: 03.417.910/0001-62

LOCALIZAÇÃO

00.00.02.0000007270

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

ULTIMOS CONSUMOS				SERVIÇOS E TARIFAS			
MES FAT	CONS.	OCO	DC	COD	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
AGO/23	00	000	29	0	001 FORNECIMENTO DE AGUA		35,80
JUL/23	08	000	028	8	002 COLETA DE ESGOTO (50%)		17,90
JUN/23	08	000	033	8	016 Multa por Atraso - 06/2023		1,09
MAL/23	06	000	028	6	017 Encargos (06/2023) 9 dias		0,18
ABR/23	08	000	031	8			
MAR/23	06	000	028	6			
FEV/23	07	000	035	7			
MÉDIA: 00007							

HIDROMETRIA									
HIDRÔMETRO	INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DT. LEITURA	LEIT. ATUAL	DT. LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO	OCO	LEITURISTA
A15A108762	14/03/16	00608	11/07/23	00608	09/08/23	00000	29	000	012

OBSERVAÇÕES				PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUIDA					
				Reservatório:		Período:			
				Parâmetros Padrão Obtidos Onde Analise	Cor até 15UH	pH 6,0 a 9,5	Cloro até 5,0 mg/l	Turbidez até 5UT	Fluor até 1,5 mg/l

MENSAGENS

O SAAE DE JUCÁS É UMA AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI N. 12/71 EM 30/11/1971

PAGUE SUA CONTA DE ÁGUA EM DIA, EVITE O CORTE E MULTAS, E GARANTA AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SAAE ATUAR COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA EM SEUS SERVIÇOS. USE ÁGUA RACIONALMENTE, SEM DESPERDÍCIOS! SEJA UM CIDADÃO CONSCIENTE E

MULTA 2% 1,10 ENCARGOS DIÁRIOS 0,033% 0,02 MESES EM DÉBITO 0,02

VENCIMENTO **25/08/2023** **VALOR R\$** **54,97**

CONSUMIDOR X AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E.

NOME: ASCAP-ASSOC.COM.ACOES PARTICIPANTES LOCALIZAÇÃO: 00.00.02.0000007270

END: MANOEL VENANCIO LEITE, 158 - NOSSA S. DE FATIMA

INSCRIÇÃO 0000924.0	MES FAT. AGO/2023	NF / CONTA 230046007	VENCIMENTO 25/08/2023	VALOR 54,97
------------------------	-----------------------------	-------------------------	---------------------------------	-----------------------

0000924.08.23.230046007

SAAE NAO RASURE AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONTA QUITADA
PG. NO CASA DAS VARIEDADES em 09/08/2023

REGISTRO GERAL 2017260851 - 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2017

NOME MARIA IRANDI RODRIGUES DE CARVALHO

FILIAÇÃO ANTONIO ISIDORO RODRIGUES

NATURALIDADE NOMBÁÇA - CE

DOC. ORIGEM NOMBÁÇA - CE

DATA DE NASCIMENTO 06/09/1962

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 3106 FOLHA: 266

LIVRO: B 37 NOMBÁÇA - CE

CPF: 266.810.723-72

RG: ANT: 1413541-87 P: 135

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR Maria Irandi Rodrigues de Carvalho

PAULO BORGES PEREIRA

Foto do titular

Polegar Direito

IMPRESÃO DIGITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000005/2013-CE

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES - CNPJ: 03.417.910/0001-62			Nº DA ENTIDADE 50405717636	
Nº DA ESTAÇÃO 692225722	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 06S305200	LONGITUDE 39W314400

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO ESTRADA PARA VILA MEL S/N		DISTRITO *****
BAIRRO ZONA URBANA	MUNICÍPIO JUCAS	UF CE

CIDADE DA OUTORGA : Jucás/CE	Número Processo : 531000000162004
NOME FANTASIA : *****	CANAL : 285
FREQÜÊNCIA : 104,9 MHz	RAIO DA AREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 05:00 a 22:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYV742	LOCALIDADE : *****
ESTÚDIO	UF : CE
ENDEREÇO : ESTRADA PARA VILA MEL S/N ZONA URBANA	MODELO : MTFM98
MUNICÍPIO : Jucás	POTÊNCIA : 25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	MODELO : ***** W
CÓDIGO : 0916060312	POTÊNCIA : ***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR *****	MODELO : PT 5/8
CÓDIGO : *****	POLARIZAÇÃO : Vertical
ANTENA	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 27.8 m
FABRICANTE : IDEAL INDUSTRIA COMERCIO DE ANTENAS LTDA.	
GANHO : 0.00 ddb	
DESCRIÇÃO : PTB 5/8	
COTA BASE DA TORRE : ***** m	



A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 27/09/2013

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
03.417.910/0001-62	29/07/2013	20/02/2023

[Assinatura]
PATRICIA BRITO DE AVILA
 SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA SUBSTITUTA

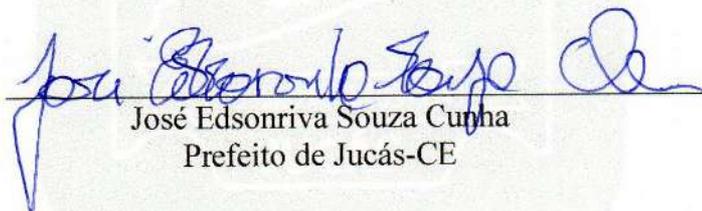


ATESTO

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES
PARTICIPANTES – ASCAP
CNPJ: 03.417.910/0001-62

Eu, José Edsonriva Souza Cunha, portador do documento de identidade, RG:192752490 SSP-CE e do CPF:701 072 543 87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Anastácio Ferreira da Cunha, 120 São Pedro do Norte, Jucás-CE, DECLARO para fins de prova que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASCAP, inscrita no CNPJ:03.417.910/0001-62 atua nas atividades de organizações associativas ligadas a cultura e à arte desde 21 de setembro de 1999, e serviço de rádio comunitária desde 29 de julho de 2013.

Jucás, 21 de setembro de 2023.



José Edsonriva Souza Cunha
Prefeito de Jucás-CE



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO – JUCÁS - CE.
RUA: JOÃO LUNA, 10 – CENTRO.
C.N.P.J.: 07.513.336/0009-54
CEP. 63580-000. FONE (88) 9.96697014
DIOCESE DE IGUATU



ATESTO

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASCAP
CNPJ:03.417.910/0001-62

Eu, Padre Bonfim Jaime de Matos portador do documento de identidade, RG:3248215/97 SSP-CE e do CPF:890.206.344-53, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Luna, 10, Centro, com sede em Jucás-CE, DECLARO para fins de prova que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASCAP, inscrita no CNPJ:03.417.910/0001-62 atua nas atividades de organizações associativas ligadas a cultura e à arte desde 21 de setembro de 1999, e serviço de radio comunitária desde 29 de julho de 2013.

Jucás, 20 de setembro de 2023.

De. Bonfim Jaime de Matos.

Padre Bonfim Jaime de Matos
Pároco de Jucás-CE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.417.910/0001-62
Razão Social: ASSOCACAO COMUNITARIA COM ACOES PARTICIPANTES
Endereço: RUA MANOEL VENANCIO LEITE SN ALTO DA FAVELA / ALTO DA FAVELA / JUCAS / CE / 63580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103018471971835287

Informação obtida em 09/11/2023 09:14:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASCAP
C.N.P.J.: 03.417.910/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **PARA ELEIÇÕES GERAIS**

Pelo Presente Edital, ficam **CONVOCADOS** todos os ASSOCIADOS e ASSOCIADAS da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira e segunda Convocação, a serem realizadas, neste dia 30 de Janeiro de 2022, com início as 09:00 horas e término as 17:00 horas, na Rua Manoel Venâncio Leite, s/n – Alto da Favela, nesta cidade de Jucás-Ceará, CEP 63.580-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia:

1-Realização da Eleição para Membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal.

Jucás-Ce, em 01 de Janeiro de 2022.


FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO.

-Diretor Geral-

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.417.910/0001-62
Razão Social: ASSOCACAO COMUNITARIA COM ACOES PARTICIPANTES
Endereço: RUA MANOEL VENANCIO LEITE SN ALTO DA FAVELA / ALTO DA FAVELA / JUCAS / CE / 63580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103018471971835287

Informação obtida em 09/11/2023 09:14:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2022
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPATES – ASCAP

CNPJ.: 03.417.910/0001-62

CONTAS	NOME	DEBITO	CRÉDITO	TOTAL
000000033	RECEITAS	-	-	12.600,00
000000034	EXTRATOS BANCÁRIOS BB	R\$0,00	12.600,00	12.600,00
000000035	SALDO ANTERIOR	R\$0,00	3.193,82	15.793,82
000000036	DESPESAS	-	-	17.801,57
000000037	Tarifas bancarias	1.217,35		1.217,35
000000038	Ajuda de custo (comunicadores)	8.400,00		8.400,00
000000039	Energia	3.395,37		3.395,37
000000040	Internet	1.566,57		1.566,57
000000041	Iss	385,00		385,00
000000042	Coroa de flores	140,00		140,00
000000043	Manutenção antena	1.470,00		1.470,00
000000044	Correios	247,28		247,28
000000045	Manutenção do transmissor	200,00		200,00
000000046	Vinhetas	80,00		80,00
000000047	Contribuição RECID	100,00		100,00
000000048	Aplicativo	600,00		600,00
	SALDO CAIXA NEGATIVO			2.007,75

Jucás 31 de Dezembro de 2022

Maria Izabeli Rodrigues de Carvalho
DIRETORA GERAL

Maria Geilza Beserra Palácio
CONTADORA

Maria Geilza Beserra Palácio
CRC-CE: 024173/O-2
CONTADORA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 391/2023** que **RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA COM AÇÕES PARTICIPANTES - ASCAP**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **11/10/2023**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de outubro de 2023.

JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHASOUZA

Prefeito Municipal

JOSE
EDSONRIVA

CUNHA:70107
254387

Assinado de
forma digital por
JOSE EDSONRIVA
SOUZA
CUNHA:7010725
4387



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0028717/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: MARIA IRANDI RODRIGUES DE CARVALHO
E-mail: *****@*****.m
CPF: ***.810.723-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0028717/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA RADIO COMUNITARIA SUCESSO FM 104.9 -JUCAS-CE
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 14/03/2023 às 18:47

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO-JUCAS-CE.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA	001-ATA DE CRIAÇÃO.pdf
ATA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	002-ATA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.pdf
NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA	004-NOVO ESTATUTO.pdf
ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO	003-ATA ELEIÇÃO E POSSE.pdf
ATAS DO CONSELHO COMUNITARIO	ATAS DO CONSENHO COMUNITARIO.pdf
CERTIDÕES NEGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO	CERTIDÕES.pdf
CNPJ DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA	CNPJ DA ASSOCIAÇÃO.pdf
PRIMEIRA OUTORGA DA RADIO COMUNITARIA	PRIMEIRA OUTORGA DA RADIO.pdf
DOCUMENTOS PESSOAIS DA DIRETORA MARIA AMELIA- DIR.ADMINISTRA	02-MARIA AMELIA-DIRETORA ADMINISTRATIVA.pdf
DOCUMENTOS PESSOAIS DA DIRETORA GERAL MARIA IRANDI	01-MARIA IRANDI-DIRETORA GERAL.pdf
DOCUMENTOS PESSOAIS DA DIRETOR DE OPERAÇÕES-ANTONIO BEZERRA	03-ANTONIO BEZERRA-DIRETOR DE OPERAÇÕES.pdf
DOCUMENTOS PESSOAIS DE LOURACY-MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	04-LOURACY-CONSELHO FISCAL-MEMBRO-01.pdf
DOCUMENTOS PESSOAIS DE MARIA DO C-MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	05-MARIA DO CARMO -CONSELHO FISCAL-MEMBRO-02.pdf
DOCUMENTOS PESSOAIS DE LUIS- MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	06-LUIS MOREIRA-CONSELHO FISCAL-MEMBRO-03.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

LEI MUNICIPAL Nº 391/2023

Jucás-CE, 11 de outubro de 2023.

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASCAP E ADOTA OUTRA PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jucás, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA COM AÇÕES PARTICIPANTES - ASCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.417.910/0001-62, instituição civil de direito privado, de caráter social, com sede no Rua Manoel Venâncio Leite, S/N, Bairro São Mateus, Município de Jucás, Estado do Ceará.

Art. 2º- O reconhecimento de que trata o artigo anterior não implicará em quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARA, em 11 de outubro de 2023.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA

Prefeito Municipal

JOSE
EDSONRIVA
SOUZA
CUNHA:70107
254387

Assinado de
forma digital por
JOSE EDSONRIVA
SOUZA
CUNHA:70107254
387

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
Usuário assinator:	100110 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	14/11/2023 10:34:33	Data da assinatura:	16/11/2023 08:55:19



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
16/11/2023

LIDO NA 106ª (CENTÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADA JULIANA LUCENA
1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	21/11/2023 11:25:48	Data da assinatura:	21/11/2023 11:27:47



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
21/11/2023

 <p>ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</p>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 1125/2023 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	22/11/2023 09:59:05	Data da assinatura:	22/11/2023 10:01:05



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
22/11/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR GERAL DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TECNICO JURIDICO		
Autor:	99908 - CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS		
Usuário assinator:	99908 - CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS		
Data da criação:	13/12/2023 04:43:14	Data da assinatura:	13/12/2023 04:45:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
13/12/2023

PROJETO DE LEI Nº 1125/2023

AUTORIA: DEPUTADO MISSIAS DIAS

MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASSCAP, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 1125/2023**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Missias Dias** que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASSCAP, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE.**

O PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação Comunitária com Ações Participantes – SCAP, com sede no município de Jucás/Ce.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 de 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 209. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)*

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);*

*d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ílibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)*

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASSCAP, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned centrally on the page.

CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 1125/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	13/12/2023 17:25:58	Data da assinatura:	13/12/2023 17:28:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
13/12/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 1125/2023- PARECER -ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	14/12/2023 14:45:21	Data da assinatura:	14/12/2023 14:47:40



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
14/12/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	MEMORANDO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	18/12/2023 15:26:53	Data da assinatura:	19/12/2023 08:55:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
19/12/2023

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Agenor Neto

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 01125/23		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinator:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	20/12/2023 11:04:09	Data da assinatura:	20/12/2023 11:06:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PARECER
20/12/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 01125/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES-ASCAP, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE.

I-RELATÓRIO

Trata-se do parecer ao Projeto de Lei nº 01125/2023, de autoria do Deputado Missias Dias, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES-ASPAC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE.

Em sua justificativa, o Deputado destaca que **“A ASCAP, no cumprimento de sua missão, vem ao longo da sua história reafirmando sua razão de existir, desempenhando importante papel social de incentivo à cultura e aos artistas locais, através de programas de rádio que resgatam a autoestima desses artistas e insere no contexto social a cultura do povo Jucaense”**

II-DA ANÁLISE

A princípio, a competência de iniciativa de leis, referida pela Constituição do Estado do Ceará em seu artigo 60, inciso I, cabe aos deputados. Salienta-se que tal competência é residual, isto é, remanescentes aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (art.60, incisos II, III,IV,V e VI §2º e suas alíneas).

No que concerne ao Projeto de Lei, encontra previsão no art.58, inciso III da Constituição Estadual. Da mesma forma, estabelece os artigos 200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Nessa perspectiva, o projeto em questão, não fere a competência indicada ao Governador do Estado, no que se refere à iniciativa do processo legislativo sobre as matérias relacionadas no artigo 60,II,§2º e suas alíneas da Carta Magna Estadual, tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no artigo 88, incisos III, e VI, da Constituição Estadual

Destarte, a presente propositura se encontra em sintonia com os ditames constitucionais, legais e regimentais, não havendo obstáculo para que caiba ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Referido Projeto de Lei encontra guarida na Lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada

III-DO VOTO

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura se encontra em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública.

Feitas as devidas considerações acima, opino pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular e regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 01125/23** em análise, tendo em vista que se encontra em perfeita sintonia com os artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 18/94, de 13 de novembro de 1994-D.O. de 22.12.1994, os artigos 200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará e a Lei nº 12.554/95.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	02/04/2024 11:59:52	Data da assinatura:	02/04/2024 15:29:47



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
02/04/2024

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 02/04/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.



DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	10/04/2024 09:32:22	Data da assinatura:	10/04/2024 11:39:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
10/04/2024

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 22ª (VÍGESIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2024..

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CINQUENTA E SEIS

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASCAP, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUCÁS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária com Ações Participantes – Ascap, instituição civil de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.417.910/0001-62, com sede no Município de Jucás.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de abril de 2024.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DAVID DURAND
2.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO

DEP. JULIANA LUCENA
2.º SECRETÁRIA

DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO

DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº18.743, de 18 de abril de 2024.
(Autoria: Simão Pedro)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA EXPECTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ICÓ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Expectação, no Município de Icó.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será realizado, anualmente, no mês de dezembro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.744, de 18 de abril de 2024.
(Autoria: Almir Bié)

RECONHECE ITATIRA COMO A CIDADE DO NATAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida Itatira como a Cidade do Natal no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.745, de 18 de abril de 2024.
(Autoria: De Assis Diniz coautoria Larissa Gaspar)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado, anualmente, em 19 de novembro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.746, de 18 de abril de 2024.
(Autoria: Missias Dias)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM AÇÕES PARTICIPANTES – ASCAP, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUCÁS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária com Ações Participantes – Ascap, instituição civil de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.417.910/0001-62, com sede no Município de Jucás.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.747, de 18 de abril de 2024.
(Autoria: Stuart Castro)

CONSIDERA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA COMO A CAPITAL CEARENSE DAS ARTES CÊNICAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Município de Guaramiranga passa a ser considerado a Capital Cearense das Artes Cênicas do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.748, de 18 de abril de 2024.
(Autoria: Moésio Lioiola)

DENOMINA LUIS GONSAGA DE BRITO NETO O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI DE BARRA DO CAXITORÉ, NO MUNICÍPIO DE TEJUÇOCA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Centro de Educação Infantil – CEI situado na localidade de Barra do Caxitoré, no Município de Tejuçooca, construído com recursos do Governo do Estado, recebe a denominação oficial de Luis Gonsaga de Brito Neto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.749, de 18 de abril de 2024.
(Autoria: De Assis Diniz)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA DO EVANGÉLICO DE QUIXERAMOBIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia do Evangélico de Quixeramobim, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de abril.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

